DECRETO Nº 390/2004 de 02 de Agosto de 2004.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 28.500,00 (Vinte e oito mil e quinhentos reais) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANAURILANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e em conformidade com o disposto no art.8º da Lei nº 411/03 de 17 de dezembro de 2.003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) para atender a seguinte programação:

05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05-08.243.0024.2.020- Programa Agente Jovem-Jovem.Amp. e Bolsa Escola

3.3.90.18.00.00.80- Auxilio Financeiro a Estudantes	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.80- Material de Consumo	R$ 1.500,00

05-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

05-08.244.0033.2.021 –Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.33.00.00.80- Passagens e Despesa com Locomoção	R$ 9.000,00
3.3.90.39.00.00.80- Outros Serv Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00

TOTAL DE ADIÇÕES R$ 18.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior, decorrerão da aplicação do disposto nos incisos II e III do § 1º do Artigo 3º da Lei nº 4.320/64 da seguinte forma:

A) R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) proveniente da anulação parcial das dotações orçamentária a seguir:

05- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05-08.243.0024.2.020- Programa Agente Jovem-Jorn.Amp. e Bolsa Escola

3.3.90.39.00.00.80- Outros Serv Terceiros-Pessoa Jurídica R$ 4.500,00

05-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05-08.244.0033.2.021 –Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.50.43.00.00.80- Subvenções Sociais R$ 14.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 18.500,00

Art. 3º - Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Investimento Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 10.00,00 (dez mil reais) para atender a seguinte programação:

04-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

05-08.244.0033.2.023 –Manutenção do Fundo Munic. Para Investimento Social

3.3.90.32.00.00.80-Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL DE ADIÇÃO R$ 10.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior, decorrerão da aplicação do disposto nos incisos II e III do § 1º do Artigo 3º da Lei nº 4.320/64 da seguinte forma:

A) R$ 10.000,00 (dez mil reais) proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

04-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

05-08.244.0033.2.023 - Manutenção do Fundo Munic. Para Investimento Social

4.4.90.52.00.00.80- Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

SEC. MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL
ANAURILÂNDIA - MS

TOTAL DE ANULAÇÃO R$ 10.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Anaurilândia- MS 02 de Agosto de 2004.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal